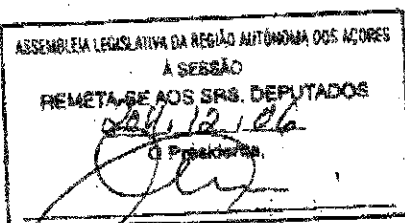


REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência  
4482  
Proc. 54.01.02/5451X

Sua comunicação  
25-10-2011

Nossa referência  
SAI-GSRP-2011-2276  
Proc. 1.º  
ENT-GSRP-2011-2782

Data  
06/12/2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 545/IX - CONTROLAUTO - INSPEÇÕES  
PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA ILHA DE S. JORGE**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 545/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Silveira, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A inspeção técnica de veículos na Região Autónoma dos Açores rege-se por legislação própria, mais concretamente pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de Maio, que consagrou a existência de centros de inspeção móveis nas ilhas onde não existam centros fixos, os quais funcionarão, pelo menos, durante dois períodos por ano, um em cada semestre. No caso específico da ilha de S. Jorge, a inspeção técnica de veículos efetua-se com recurso a centro móvel, sendo o serviço prestado pela empresa Controlauto.

O parque automóvel da ilha de S. Jorge, incluindo todas as categorias de veículos, não ultrapassa os 6000 veículos, tendo sido inspecionados, no ano de 2010, 3.538 unidades. O cronograma da atividade do centro da ilha de S. Jorge, para o ano de 2011, prevê seis períodos de inspeções, mais concretamente, de 24 de Janeiro a 4 de Fevereiro (10 dias úteis); de 28 de Março a 8 de Abril (10 dias úteis); de 23 de Maio a 4 de Junho (10 dias úteis); de 25 de Junho a 5 de Agosto (10 dias úteis); de 26 de Setembro a 7 de Outubro (9 dias úteis); e de 21 de Novembro a 9 de Dezembro (13 dias úteis).



Em face ao que antecede, considera-se que, presentemente, o atual modelo de inspeções periódicas de veículos na ilha de S. Jorge responde adequadamente à procura existente, tanto mais que, desde 21 de Agosto de 2008, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2008, de 21 de Julho, os veículos podem ser sujeitos a inspeção durante os três meses anteriores à data limite para o efeito, sem que isso prejudique o período de validade da respetiva ficha de inspeção.

Acresce referir que a instalação de um centro fixo impõe o cumprimento de um conjunto de requisitos técnicos – ao nível de instalações, linhas de inspeção, acessos, equipamentos e recursos humanos (estrutura de diretores e de inspetores) – muito mais vasto e exigente do que aquele que é requerido para a instalação de um centro móvel e envolve necessariamente investimentos e custos de estrutura muito mais avultados (cfr., nesse sentido, a Portaria n.º 2/2005, de 6 de Janeiro).

Por fim, admite-se a possibilidade do atual modelo de inspeções periódicas de veículos na ilha de S. Jorge poder vir a ser alterado no futuro, reunidas que estejam as condições para tal e nos termos que vierem a ser definidos no novo regime da atividade de inspeção técnica de veículos e do funcionamento dos centros de inspeção na Região Autónoma dos Açores, que presentemente se encontra em fase de preparação.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4115 Proc. Nº 54.01.05
Data	011 / 12 / 06 às 545, 1X